



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE LOGÍSTICA - SELOG/DITEC/PF

Parecer nº 5330201/2018-SELOG/DITEC/PF

Processo nº: 08200.000989/2018-44

Interessado: SELOG/DITEC/PF

**Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93**

1. Tratam os autos de procedimento administrativo que tem por escopo a correta formalização de dispensa de licitação para prestação de serviços de de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões nas dependências e instalações da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, compreendendo o Instituto Nacional de Criminalística – INC, bem como suas áreas internas e externas adjacentes, a ser realizado pela empresa S.O.S CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA - EPP, que em sede de cotações, apresentou melhor valor, para atender às necessidades da Diretoria Técnico-Científica/DITEC/DPF.

2. Dos documentos de maior relevância que encontram-se carreados ao feito destacam-se os seguintes:

Documento de Oficialização da Demanda	SEI nº 5286648
Projeto Básico	SEI nº 5288592
Mapa de cotação	SEI nº 5311863
Disponibilidade orçamentária	SEI nº 5317749
SICAF	SEI nº 5322909
Proposta Original	SEI nº 5322895
Declarações	SEI nº 5322901

3. Assim, diante do exposto e de acordo com o Art. 24, Inciso II da 8.666/93, sugere-se análise e pronunciamento quanto à realização de Dispensa de Licitação, junto à empresa S.O.S CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.023.506/0001-30, por ter apresentado a melhor proposta, no valor total de R\$ 6.844,39 (Seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

É o Parecer, *sub censura*.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2018.

**JULIANA PRIMO FEITOZA**  
Agente Administrativo

De acordo. Ao Senhor Ordenador de Despesas da DITEC/PF, para manifestação, conforme parecer retro.

**NIVALDO PONCIO**  
Perito Criminal Federal– Mat. 15761  
Chefe do Serviço de Logística

Autorizo a realização da despesa, na forma proposta no Parecer nº 5330201/2018 – SELOG/DITEC/PF.

**HELVIO PEREIRA PEIXOTO**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PRIMO FEITOZA, Agente Administrativo**, em 23/01/2018, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 24/01/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELVIO PEREIRA PEIXOTO, Diretor - Substituto(a)**, em 25/01/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5330201** e o código CRC **01FE47F7**.

---